ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILLHA

(Processo Administrativo n°**23873.002357/2026-04**)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de TI e de Circuito Fechado de Videomonitoramento (CFTV), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente licitação será realizada com julgamento por itens e grupos, conforme especificado na tabela abaixo.

1.3. Para os itens 6, 8 e 10, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4. O Grupo 01 será composto pelos itens 1, 2, 3 e 4, cujos equipamentos integram solução tecnológica padronizada. Em razão da necessidade de assegurar a **interoperabilidade entre os equipamentos, o gerenciamento centralizado, a compatibilidade funcional, a integração operacional, a preservação da arquitetura tecnológica institucional, a redução da complexidade de implantação, operação e manutenção, bem como a responsabilidade técnica pelo funcionamento integrado da solução**, o agrupamento mostra-se tecnicamente indispensável. ~~Assim, todos os itens integrantes do Grupo 01 deverão ser fornecidos na marca indicada nas respectivas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, conforme fundamentação técnica constante do Estudo Técnico Preliminar e do Estudo Técnico de Padronização da Infraestrutura de Rede do Instituto Federal Farroupilha~~.

1.5. Os itens 5 e 9, por possuírem valor estimado superior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 serão destinados à ampla concorrência.

1.6. Os quantitativos dos itens e locais de entrega para as unidades participantes deste certame, estão especificados no Apêndice I do TR.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data de assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais e equipamentos de TI, e de videomonitoramento para os campi Santo Augusto, Santo Ângelo e Uruguaiana, do IFFar. Essas unidades, assim como as demais, atendem estudantes do Ensino Médio Integrado e cursos superiores de graduação, além de contar com significativo contingente de servidores docentes e técnico-administrativos. Em espaço físico abrangente, os campi possuem infraestrutura composta por salas de aula, laboratórios, biblioteca, áreas administrativas, espaços de convivência, estacionamentos e áreas externas de circulação, com alta movimentação diária e diversidade de atividades. Atualmente, o monitoramento em tempo real das áreas críticas e de alta circulação é inexistente e a ausência de um sistema estruturado de CFTV gera lacunas na detecção de eventos de segurança como invasões, acidentes, perturbações em corredores e áreas externas, laboratórios, refeitório, e assédios, impedindo uma resposta rápida e documentada de eventual ocorrência.

2.2. A aquisição dos materiais e equipamentos necessários para a implementação do Circuito Fechado de Videomonitoramento visa, principalmente: Cobrir todas as áreas de risco e de alta circulação das unidades (entradas, corredores, laboratórios, refeitório, estacionamentos e áreas de reunião); Garantir transmissão em tempo real para centros de controle e equipes de segurança; Integrar-se a sistemas existentes (sistema de portaria, comunicação interna e, quando disponível, sistemas de alarme); Respeitar padrões de privacidade, segurança de dados e conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais e de segurança institucional.

2.3. Os materiais a serem adquiridos deverão contemplar câmeras de alta resolução, gravadores digitais (NVR/DVR), infraestrutura de rede adequada, dispositivos de armazenamento e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento de um sistema de monitoramento a ser implementado, garantindo confiabilidade, escalabilidade e integração com a estrutura tecnológica existente nas unidades.

2.4. A aquisição dos materiais junto aos fornecedores mediante licitação é uma forma que atende aos requisitos da contratação. Por meio desse tipo de contratação, é possível regulamentar a disponibilidade imediata para envio dos materiais; o prazo de garantia dos itens deve ser conforme fabricante ou Código de Defesa do Consumidor; o prazo de entrega; e a exigência de apresentação de documentações como manuais e demais materiais explicativos. Ademais, racionalizar os custos e promover maior economicidade administrativa, permitindo aquisições parceladas, conforme a demanda das unidades participantes, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10662072000158-0-000001/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 28/03/2025;
III) ID do Item no PCA: 40;
IV) Classe/Grupo: 5836 – Equipamentos para gravação e reprodução de vídeo;
V) Identificador da futura contratação: 158127-17/2026.

E

I) ID PCA no PNCP: 10662072000158-0-000001/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 28/03/2025;
III) ID do Item no PCA: 69;

IV) Classe/Grupo: 7050 – Equipamentos de Rede de TIC – LOCAL E REMOTA;
V) Identificador da futura contratação: 158127-69/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na realização de **Registro de Preços para aquisição, sob demanda, de equipamentos de rede**, destinados à implantação e ao funcionamento de Circuito Fechado de Videomonitoramento, das unidades do Instituto Federal Farroupilha – IFFar participantes.

3.3. A composição da solução foi definida a partir das demandas apresentadas pelas unidades participantes e consolidadas no planejamento institucional da contratação, considerando o diagnóstico da infraestrutura existente, a necessidade de aquisição de equipamentos para ampliar a capacidade das redes existentes, a fim de viabilizar o perfeito funcionamento do CFTV.

3.4. A contratação contempla 1**1 itens distintos**, distribuídos entre as unidades participantes do Instituto Federal Farroupilha, totalizando o valor estimado de **R$ 999.098,42**, conforme levantamento consolidado das demandas e pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

3.5. Dentre os itens contemplados na solução incluem-se gravadores de vídeo, câmeras de videomonitoramento, switches gerenciáveis, nobreaks, racks de piso e parede.

3.6. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão da natureza estimativa das demandas e da necessidade de aquisições parceladas pelas unidades participantes, permitindo maior flexibilidade no atendimento das necessidades institucionais, ganho de escala, racionalização dos procedimentos licitatórios, padronização tecnológica da infraestrutura, redução dos custos administrativos e maior eficiência na gestão da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Instituto Federal Farroupilha.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. *A solução deve permitir o monitoramento contínuo das áreas internas e externas dos campi, contribuindo para a prevenção e a inibição de furtos, roubos, depredações, invasões e demais ocorrências que coloquem em risco o patrimônio público e a integridade física de servidores, estudantes e demais frequentadores;*

4.2. *A solução deve possibilitar a visualização das áreas consideradas estratégicas e de maior vulnerabilidade em cada campus, tais como acessos principais, perímetros externos, estacionamentos, laboratórios, almoxarifados, salas de servidores/TI e demais ambientes indicados pela Administração como prioritários;*

4.3. *A solução deve permitir o registro e a guarda das imagens captadas por período mínimo suficiente para subsidiar apurações administrativas, sindicâncias, processos disciplinares, boletins de ocorrência e demais procedimentos investigativos, conforme necessidade da Administração;*

4.4. *A solução deve operar de forma contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), assegurando a disponibilidade do serviço de videomonitoramento como atividade essencial à segurança institucional;*

4.5. *A solução deve possibilitar que servidores devidamente autorizados acompanhem as imagens de monitoramento de forma remota, permitindo a gestão da segurança mesmo fora das dependências físicas onde estão instalados os equipamentos;*

4.6. *A solução deve permitir, na medida do possível, a centralização e/ou integração do gerenciamento do monitoramento entre os três campi contemplados, de modo a otimizar a atuação das equipes de segurança institucional e a racionalizar recursos humanos e tecnológicos;*

4.7. *A solução deve ser compatível com os ambientes físicos e com a infraestrutura de rede, elétrica e civil já existente nos campi, de forma a não demandar obras estruturais de grande porte para sua instalação, ressalvadas as adequações pontuais necessárias;*

4.8. *A solução deve permitir ampliação futura do número de pontos monitorados e da capacidade de armazenamento, acompanhando o crescimento e as novas demandas de segurança dos campi, sem necessidade de substituição integral da solução implantada;*

4.9. *A solução deve apresentar operação intuitiva, de modo a permitir que servidores designados para a gestão da segurança institucional consigam operá-la com capacitação mínima, reduzindo a dependência de conhecimento técnico especializado para as atividades rotineiras de acompanhamento;*

4.10. *A contratação deve assegurar condições de garantia, manutenção e suporte técnico que garantam a continuidade do funcionamento da solução ao longo de sua vida útil, minimizando riscos de descontinuidade do monitoramento por falhas nos equipamentos;*

4.11. ~~*A contratação deve prever a transferência de conhecimento necessária para que os servidores responsáveis pela operação e gestão da solução sejam capazes de utilizá-la adequadamente após a instalação*~~*;*

4.12. *A solução deve possibilitar o tratamento das imagens captadas em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), assegurando controle de acesso às informações e uso restrito às finalidades de segurança institucional;*

4.13. *A solução deve possibilitar a adoção de padrões semelhantes de monitoramento entre os três campi, facilitando a gestão unificada pela Administração e a eventual futura integração com outros campi do IFFar;*

4.14. *A solução deve atender ao princípio da economicidade, contemplando o menor custo total de propriedade ao longo de sua vida útil, considerando aquisição, instalação, manutenção e eventual expansão.*

Requisitos Legais

4.15. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.16. Além do enunciado acima, a presente contratação deverá observar os seguintes requisitos legais, normativos e regulatórios aplicáveis às contratações públicas de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Administração Pública Federal:

4.16.1 Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.16.2 Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, ou norma superveniente aplicável às contratações de soluções de TIC;

4.16.3 Lei nº 14.063/2020, quando aplicável aos processos eletrônicos e assinaturas digitais;

4.16.4 Decreto nº 10.947/2022, referente ao Plano de Contratações Anual – PCA;

4.16.5 Normativos e orientações expedidos pela Secretaria de Governo Digital – SGD/MGI;

4.16.6 Normas técnicas e regulatórias aplicáveis aos equipamentos e materiais de Tecnologia da Informação comercializados no território nacional;

4.16.7 Exigências de certificações, homologações e compatibilidade técnica emitidas pelos órgãos competentes, quando aplicável;

4.16.8 Observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade, padronização, sustentabilidade e continuidade do serviço público;

4.16.9 Compatibilidade com os padrões tecnológicos e ambientes computacionais já existentes no Instituto Federal Farroupilha – IFFar.

Requisitos de Manutenção

4.17. Os materiais e equipamentos de Tecnologia da Informação deverão possuir garantia compatível com a natureza e criticidade de cada item, quando aplicável, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

4.18. A manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura tecnológica institucional será executada, prioritariamente, pelas equipes técnicas de Tecnologia da Informação das unidades do Instituto Federal Farroupilha – IFFar, utilizando os materiais e componentes adquiridos por meio da presente contratação.

4.19. Quando necessário, os fornecedores deverão assegurar suporte e substituição dos itens defeituosos durante o período de garantia dos produtos, observadas as condições estabelecidas nas especificações técnicas e instrumentos convocatórios.

Requisitos Temporais

4.20. Os materiais e equipamentos objeto da contratação deverão ser entregues conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, observando as necessidades operacionais das unidades participantes do Instituto Federal Farroupilha – IFFar.

4.21. Os prazos de entrega poderão variar conforme a natureza do item, localidade de entrega e complexidade logística, devendo ser definidos no instrumento convocatório e documentos da contratação.

4.22. Eventuais prorrogações de prazo poderão ser admitidas, em caráter excepcional, desde que devidamente justificadas pela Contratada e previamente autorizadas pela Administração.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.23. A solução deverá atender aos princípios, diretrizes e procedimentos relacionados à segurança da informação adotados pelo Instituto Federal Farroupilha – IFFar, observando requisitos de confiabilidade, integridade, disponibilidade, interoperabilidade e continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação.

4.24. Os materiais e equipamentos adquiridos deverão possuir compatibilidade com os ambientes tecnológicos institucionais, garantindo operação segura, manutenção da estabilidade da infraestrutura existente e atendimento às necessidades operacionais das unidades participantes.

4.25. Quando aplicável, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas, políticas e boas práticas relacionadas à segurança da informação e proteção de dados no âmbito da Administração Pública Federal.

4.26. A contratação deverá observar, no que couber, os requisitos previstos na Política de Segurança da Informação do Contratante, bem como as diretrizes constantes no “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto à Segurança da Informação e Privacidade”, previsto na Seção 7 do Anexo I da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

4.27. Poderão ser observados, quando aplicáveis à natureza dos itens contratados, requisitos relacionados à análise e avaliação de riscos, proteção de ativos institucionais, compatibilidade com políticas de segurança da informação, documentação técnica, controles de segurança, proteção da infraestrutura de rede, integridade dos ambientes tecnológicos, suporte à continuidade operacional e demais boas práticas relacionadas à segurança da informação e privacidade.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.28. Os materiais e equipamentos de Tecnologia da Informação deverão observar, sempre que aplicável, critérios e práticas relacionadas à sustentabilidade ambiental, responsabilidade social, eficiência operacional e adequação às necessidades institucionais do Instituto Federal Farroupilha – IFFar.

4.29. A contratação deverá buscar, no que couber, a observância às diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos aplicáveis às contratações públicas sustentáveis no âmbito da Administração Pública Federal.

4.30. Os equipamentos e materiais deverão, sempre que possível, possuir características relacionadas à eficiência energética, durabilidade, redução de impactos ambientais, possibilidade de manutenção e utilização racional de recursos, observando-se requisitos de qualidade, desempenho e vida útil compatíveis com as necessidades institucionais.

4.31. Quando aplicável, deverão ser observadas normas técnicas, certificações e boas práticas relacionadas à sustentabilidade ambiental, descarte adequado de resíduos eletrônicos, redução de consumo energético e mitigação de impactos ambientais decorrentes da utilização dos equipamentos de rede e conectividade.

4.32. A solução deverá também observar aspectos relacionados à acessibilidade, padronização tecnológica, adequação aos ambientes institucionais e suporte às atividades acadêmicas e administrativas desenvolvidas no âmbito do IFFar.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.33. Os materiais e equipamentos de Tecnologia da Informação deverão observar compatibilidade integral com a arquitetura tecnológica atualmente utilizada pelo Instituto Federal Farroupilha – IFFar, garantindo interoperabilidade, continuidade operacional, padronização tecnológica e integração com os ambientes institucionais existentes.

4.34. Os itens a serem adquiridos deverão possuir compatibilidade com a infraestrutura de hardware, software, conectividade e serviços atualmente implantados nas unidades participantes, incluindo estações de trabalho, equipamentos de rede, soluções de impressão, ambientes de Datacenter, redes metálicas, ópticas e wireless e demais recursos tecnológicos utilizados institucionalmente.

4.35. Os equipamentos e materiais deverão atender às especificações técnicas mínimas definidas no Termo de Referência, observando requisitos relacionados à confiabilidade, desempenho, interoperabilidade, escalabilidade, estabilidade operacional e adequação às necessidades das equipes técnicas de Tecnologia da Informação do IFFar.

4.36. Quando aplicável, deverão ser observados padrões tecnológicos, interfaces, protocolos de comunicação, requisitos de compatibilidade elétrica e lógica, conectividade, integração e suporte aos ambientes computacionais existentes, de forma a evitar incompatibilidades técnicas e garantir pleno funcionamento da solução no ambiente institucional.

4.37. A solução deverá possibilitar manutenção, reposição e expansão da infraestrutura tecnológica institucional, garantindo suporte às atividades administrativas e acadêmicas, continuidade dos serviços de TI e adequação à expansão e consolidação das unidades do IFFar.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.38. Os materiais e equipamentos de Tecnologia da Informação deverão possuir garantia compatível com a natureza e criticidade de cada item, quando aplicável, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

4.39. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), será aquele definido nas especificações técnicas de cada item ou o prazo fornecido pelo fabricante, prevalecendo o que for mais vantajoso para a Administração.

4.40. **Para todos os efeitos, todos os bens terão garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Essa exigência vincula-se à proposta do licitante independente de sua transcrição sendo vedado que ele afirme desconhecimento ou desacordo.**

4.41. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao exigido nas especificações do item, a Contratada deverá complementar a garantia pelo período restante.

4.42. A garantia deverá assegurar a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e materiais fornecidos, sem ônus adicional para o Instituto Federal Farroupilha – IFFar, abrangendo, quando aplicável, substituição de peças defeituosas, reparos, ajustes, correções e demais procedimentos necessários à solução de falhas ou defeitos de fabricação.

4.43. Os itens que apresentarem vício, defeito ou incompatibilidade durante o período de garantia deverão ser substituídos ou reparados pela Contratada ou fabricante autorizado, observadas as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

4.44. Quando aplicável, o custo de transporte, coleta, envio e devolução de equipamentos em garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.45. A manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura tecnológica institucional será executada prioritariamente pelas equipes técnicas de Tecnologia da Informação das unidades do IFFar, utilizando os materiais e componentes adquiridos por meio da presente contratação, ficando os atendimentos especializados restritos às hipóteses que demandem suporte técnico do fabricante, assistência autorizada ou substituição de equipamentos em garantia.

4.46. Os serviços de garantia e assistência técnica, quando exigidos para determinados itens, deverão ser prestados por profissionais ou assistência técnica devidamente habilitada e autorizada pelo fabricante, observando requisitos técnicos, normas aplicáveis e padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.47. O fornecimento dos materiais e equipamentos de Tecnologia da Informação ficará condicionado ao recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou instrumento equivalente emitido pela Contratante.

4.48. A Ordem de Fornecimento indicará os itens a serem fornecidos, respectivos quantitativos, especificações e local de entrega, conforme necessidade das unidades participantes do Instituto Federal Farroupilha – IFFar.

4.49. As aquisições ocorrerão de forma parcelada e sob demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades das unidades participantes, devendo cada solicitação de fornecimento ser atendida integralmente, em remessa única, observados os prazos, condições e locais definidos neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

4.50. A Contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para atendimento das demandas relacionadas ao fornecimento, acompanhamento de entregas, esclarecimentos e registro de ocorrências, preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo de outros meios de contato eventualmente previstos no instrumento convocatório.

4.51. O acompanhamento do fornecimento, entrega, substituição de itens e demais ocorrências relacionadas à execução contratual deverá ser realizado pela Contratada em conjunto com a fiscalização da Contratante, comunicando tempestivamente eventuais intercorrências que possam impactar os prazos, entregas ou condições estabelecidas na contratação.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.52. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.53. A Contratada deverá observar os princípios, diretrizes e procedimentos relacionados à segurança da informação e proteção de dados adotados pelo Instituto Federal Farroupilha – IFFar, garantindo, quando aplicável, a disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e rastreabilidade das informações e dos ambientes tecnológicos envolvidos na contratação.

4.54. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão possuir compatibilidade com os padrões de segurança e arquitetura tecnológica utilizados institucionalmente, assegurando operação segura, estabilidade dos ambientes computacionais e continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação.

4.55. Quando aplicável à natureza dos itens contratados, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas, políticas, orientações e boas práticas relacionadas à segurança da informação e privacidade no âmbito da Administração Pública Federal.

4.56. A contratação deverá observar, no que couber, as diretrizes constantes no “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto à Segurança da Informação e Privacidade”, previsto na Seção 7 do Anexo I da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.itens, a presente contratação deverá observar, no que couber, as diretrizes e práticas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como os princípios e objetivos relacionados ao desenvolvimento sustentável nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

4.57. A contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA do Instituto Federal Farroupilha – IFFar e deverá observar, quando aplicável, as diretrizes institucionais relacionadas à logística sustentável, eficiência administrativa, racionalização de recursos e sustentabilidade nas contratações públicas.

4.58. Sempre que tecnicamente viável e compatível com as necessidades institucionais, deverão ser observados critérios relacionados à eficiência energética, durabilidade, possibilidade de manutenção, redução

de impactos ambientais, utilização racional de recursos, descarte ambientalmente adequado de resíduos eletrônicos e ampliação da vida útil dos equipamentos e materiais adquiridos.

4.59. Os materiais e equipamentos deverão, quando aplicável, atender a normas técnicas, certificações e boas práticas relacionadas à sustentabilidade ambiental e eficiência operacional, observando-se os princípios da economicidade, competitividade, padronização e continuidade do serviço público.

4.60. A solução adotada, baseada em Sistema de Registro de Preços para aquisições parceladas e sob demanda, também contribui para redução de riscos de formação excessiva de estoque, desperdício de recursos e obsolescência tecnológica, promovendo maior eficiência na gestão institucional dos materiais de Tecnologia da Informação.

4.61. Quando aplicável, deverão ser observadas as disposições constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e demais normativos relacionados às contratações públicas sustentáveis no âmbito da Administração Pública Federal.

Indicação de marcas ou modelos:

4.62. Na presente contratação, eventuais indicações de marcas, fabricantes ou modelos serão utilizadas exclusivamente como referência de qualidade, desempenho ou compatibilidade técnica, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, preservando a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Subcontratação

4.63. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.64. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, predominantemente constituído pela aquisição de bens de Tecnologia da Informação e Comunicação, e os riscos inerentes à execução, não se mostrando a exigência necessária ou proporcional para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas. A exigência de garantia contratual poderia representar custo adicional aos fornecedores, com potencial repercussão nos preços ofertados, sem benefício proporcional à Administração. A garantia da contratação não se confunde com a garantia dos bens ou com eventual garantia estendida prevista nas especificações dos itens, que permanecem exigíveis nos termos deste Termo de Referência.

Informações relevantes para o da proposta

4.65. A proposta deverá ser elaborada de forma clara, objetiva e detalhada, contemplando todos os itens especificados neste Termo de Referência, de modo a permitir a exata identificação do objeto ofertado e a verificação de sua conformidade com os requisitos de negócio e requisitos tecnológicos estabelecidos, para fins de julgamento e habilitação. A simples transcrição das especificações constantes deste Termo de Referência, sem a devida comprovação técnica quando exigida, não será aceita como forma de atendimento aos requisitos.

4.66. A proposta comercial/técnica deverá conter, no mínimo:

4.66.1. Descrição detalhada da solução ofertada, discriminando marca, modelo e fabricante de todos os equipamentos (câmeras, gravadores/NVR, switches, nobreaks, racks, cabeamento e demais materiais de TI);
4.66.2. Ficha técnica (datasheet) de cada equipamento ofertado, em língua portuguesa ou acompanhada de tradução, permitindo o cotejo item a item com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência;
4.66.3. Preço unitário e total por item e valor global da proposta, em algarismos arábicos e por extenso quando exigido, expressos em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais;
4.66.4. padronização da infraestrutura tecnológica, assegurando interoperabilidade entre os equipamentos, compatibilidade funcional, gerenciamento centralizado e integração operacional, conforme as conclusões do Estudo Técnico de Padronização da Infraestrutura de Rede do Instituto Federal Farroupilha para os equipamentos abrangidos pela solução padronizada;
4.66.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo prazo diverso definido no instrumento convocatório;
4.66.6. Declaração de que os equipamentos ofertados são compatíveis entre si e com a infraestrutura de rede existente, e que operam de forma integrada, sem incompatibilidades técnicas;
4.66.7. necessidade de aquisições parceladas e futuras, em razão da natureza estimativa das demandas das unidades participantes e da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem adquiridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
4.66.8. busca por economicidade, eficiência administrativa, ganho de escala e racionalização dos procedimentos licitatórios mediante adoção do Sistema de Registro de Preços;
4.66.9. consolidação das demandas apresentadas pelas unidades participantes, observando o planejamento institucional, os Planos Anuais de Contratações (PAC), o diagnóstico da infraestrutura existente e a evolução das necessidades de Tecnologia da Informação e Comunicação;
4.66.10. atendimento às atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão administrativa, que dependem de infraestrutura de rede segura, estável, escalável e de alto desempenho para a prestação contínua dos serviços institucionais.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.67. Na presente licitação, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os **itens 6, 7, 8 e 10**, cujos valores totais estimados são iguais ou inferiores a R$ 80.000,00.

4.68. O Grupo 01, composto pelos itens 1, 2, 3 a 4, será destinado à ampla concorrência, considerando que o critério para aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte incide sobre o valor global do grupo, cujo valor estimado corresponde a R$ 522.714,61, superando o limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. O agrupamento foi definido em razão da necessidade de assegurar a interoperabilidade entre os equipamentos, o gerenciamento centralizado, a compatibilidade funcional, a integração operacional, a padronização tecnológica da infraestrutura institucional e a responsabilidade técnica pelo funcionamento integrado da solução, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar. ~~A substituição de qualquer dos componentes da solução por equipamentos de fabricante distinto compromete a interoperabilidade, o gerenciamento unificado e a plena funcionalidade da solução tecnológica padronizada~~.

4.69. Também serão destinados à ampla concorrência os itens 5, 9 e 11, por possuírem valor estimado superior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.70. Embora o Grupo 01 seja composto por equipamentos de natureza divisível, a Administração opta, justificadamente, pela não adoção da cota reservada de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 10, incisos II e IV, do Decreto nº 8.538/2015, uma vez que sua divisão comprometeria a interoperabilidade da solução, o gerenciamento centralizado, a compatibilidade funcional entre os equipamentos, a padronização tecnológica adotada pelo Instituto Federal Farroupilha e a responsabilidade do fornecedor pelo funcionamento integrado da solução, acarretando prejuízo ao conjunto do objeto e ao interesse público.

4.71. A adoção de cotas reservadas para os itens de infraestrutura e materiais de tecnologia da informação pode comprometer a padronização dos materiais utilizados no ambiente institucional, ocasionando riscos de incompatibilidade técnica entre componentes, aumento da complexidade logística, dificuldades de gerenciamento contratual, fragmentação do fornecimento, prejuízos à uniformidade tecnológica e potenciais impactos na gestão de garantia e suporte técnico.

4.72. Além disso, a divisão quantitativa dos itens de maior vulto reduziria ganhos de escala e poderia representar prejuízo à vantajosidade da contratação, especialmente em razão da necessidade de padronização operacional dos materiais empregados na infraestrutura de TIC da instituição.

4.73. Ressalta-se, ainda, que a participação favorecida das microempresas e empresas de pequeno porte permanece assegurada:
a) pela exclusividade dos itens com valor estimado de até R$ 80.000,00; e
b) pela aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 nos itens destinados à ampla concorrência, inclusive quanto ao empate ficto.

4.74. Dessa forma, entende-se que a não adoção das cotas reservadas mostra-se medida tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa para a Administração, nos termos do art. 10, incisos II e IV, do Decreto nº 8.538/2015.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9 fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1 efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2 conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3 definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4 definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. *O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Contratada. As aquisições poderão ocorrer de forma parcelada e sob demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades das unidades participantes, devendo cada solicitação de fornecimento ser atendida integralmente, em remessa única..*

6.5. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

6.6. ***Os bens deverão ser entregues nos endereços das unidades participantes do Instituto Federal Farroupilha – IFFar, conforme Anexo II – Relação de Itens e Locais de Entrega do Termo de Referência.***

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. *São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:*

6.10.1 *Nota de Empenho;*

6.10.2 *Ordem de Fornecimento de Bens;*

6.10.3 *Comunicações emitidas pelo setor de Almoxarifado das unidades participantes;*

6.10.4 *Ata de Reunião;*

6.10.5 *Ofício;*

6.10.6 *Sistema de abertura de chamados;*

6.10.7 *E-mails e Cartas;*

6.10.8 *Demais comunicações administrativas formalmente registradas no âmbito da execução contratual.*

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. *O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.*

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.15. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

7.17. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.18. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.19. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.20. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.21. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.22. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.23. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.24. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.25. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.26. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.27. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.28. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.28.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.28.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.28.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.28.4 Multa:

7.28.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **XX** (**xxxxx**) dias*

7.28.1.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.28.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 2% (dois por cento) a 5% (**cinco** por cento) do valor da contratação.*

7.28.4.3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, e 2% (dois por cento) a 5% (**cinco** por cento) do valor da contratação.*

7.28.4.4. *.Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de e 2% (dois por cento) a 5% (**cinco** por cento) do valor da contratação.*

7.28.4.5. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, dee 2% (dois por cento) a 5% (**cinco** por cento) do valor da contratação..*

7.28.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de e 2% (dois por cento) a 5% (**cinco** por cento) do valor da contratação. ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.29. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.30. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.31. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.32. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.33. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.34. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.35. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.36. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.37. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.37.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.37.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.37.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.37.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.37.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.38. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.39. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.40. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.40.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.41. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.42. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30(trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. ~~As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.~~

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/07/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO* sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado e sob demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades das unidades participantes, devendo cada solicitação de fornecimento ser atendida integralmente, em remessa única, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.3.1 *Valores unitários: conforme tabela constante deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.27. *Qualificação Técnica*

9.28. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e complexidade tecnológica com o objeto desta contratação, ou com o item ou grupo para o qual o licitante apresentar proposta, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.*

9.29. *Para fins de habilitação, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento anterior de bens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), em quantitativo correspondente a, no mínimo,* ***10% (dez por cento) do valor estimado do item ou grupo para o qual apresentar proposta.***

9.30. ***Serão considerados compatíveis os atestados relativos ao fornecimento de equipamentos, soluções, componentes ou infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do item ou grupo licitado, independentemente da tecnologia ou fabricante envolvidos, desde que demonstrem capacidade para execução de fornecimentos de natureza semelhante, não se restringindo aos equipamentos especificamente licitados.***

9.31. *Será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que referentes a contratos executados de forma concomitante ou sucessiva.*

9.32. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.*

9.33. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que lhes deu origem, notas fiscais, termos de recebimento, endereço do contratante e demais documentos que permitam a verificação da efetiva execução do objeto.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável para a presente licitação, é de R$ 999.098,42 (novecentos e noventa e nove mil e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme os custos unitários e totais constantes do Anexo II – Relação de Itens da Contratação*

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

8.27.5 *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.27.6 *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

8.27.7 *os preços registrados poderão ser reajustados, observada a anualidade, mediante aplicação do Índice de Preços de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, contado da data do orçamento estimado da contratação;*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.3. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das unidades participantes do Instituto Federal Farroupilha – IFFar, consignadas nos respectivos orçamentos, a serem indicadas por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO *ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO*

INTEGRANTES TÉCNICOS E REQUISITANTES			
Nº	**Nome**	**E-mail**	**Função**
I	Marcos José Andrighetto	clc.sa@iffarroupilha.edu.br	Líder da Contratação
II	Giovane Felipe Jahn	giovani.jahn@iffarroupilha.edu.br	Requerente SA

Santa Maria/RS, 10 de novembro de 2026.

Aprovo,

Autoridade Competente
Pró Reitor de Administração *Ordenadora de Despesas*